

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

Edição nº 1734

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	2
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	12
---------------	----



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 409/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ATRIBUIR

- encargos de chefia administrativa da Assessoria de Imprensa ao servidor RICARDO ANDRADE GRECELLÉ, Assessor de Imprensa, ID n.º 3436381 (Port. 3210/2015).

- encargos de chefia administrativa do Gabinete de Comunicação Social à servidora CRISTINA BARTHOLOMAY OLIVEIRA, Assessor Superior II, ID n.º 3543030 (Port. 3211/2015).

AUTORIZAR

- o servidor PAULO ROBERTO LOPES, Secretário de Diligências, ID n.º 3424715, a afastar-se de suas funções, no dia 20 de agosto de 2015, para realização da prova oral no Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual n. 12.262/05, e no artigo 64, inciso XII, da Lei n.º 10.098/94, sem ônus para o Ministério Público, mantida a contribuição para o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Artigo 8º da Lei n. 7.672/82, combinado com o disposto na Lei n. 12.065/04 (Port. 3223/2015).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 19 de agosto de 2015, a servidora MICHELE IOP CERDA PALACIOS, ID n.º 3942597, do cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste órgão (Port. 3117/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
PROCESSO 1877-09.00/15-4**

OBJETO: contratação do Senhor João Pedro de Souza Farias, leiloeiro oficial, para a venda, por meio de licitação, na modalidade leilão, de bens móveis pertencentes a este Ministério Público Estadual; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 19/08/2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para

Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 09/2015

O COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00739.00063/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Felipe Teixeira Neto - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de apurar possível irregularidade da gestão de valores depositados em benefício do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Canoas, seja em razão de aplicações indevidas, seja em decorrência de falta de transparência a respeito. Investigado: Município De Canoas. Local do Fato: Canoas.

IC 00783.00069/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar eventuais deficiências da manutenção da rede pública em Gravataí/RS . Investigado: Município De Gravataí. Local do Fato: Gravataí.

IC 00783.00067/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar eventual ato de improbidade administrativa pelo desvio de bens doados ao Albergue Municipal Hebert de Souza . Investigado não informado. Local do Fato: Gravataí.

IC 00783.00067/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar eventual ato de improbidade administrativa pelo desvio de bens doados ao Albergue Municipal Hebert de Souza . Investigado não informado. Local do Fato: Gravataí.

IC 00852.00078/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO COM A EMPRESA COSTA PINHO . Investigados: Costa E Pinho Consultoria Em Serviços Ltda e Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00852.00079/2015 instaurado na Promotoria De Justiça



Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de Apurar possível ilícito no afastamento do trabalho do servidor Gildomar Gomes de Ávila. Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00852.00080/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de Apurar os seguintes objetos:

- a) defeito no controle de ponto dos guardas municipais;
- b.) recebimento de risco de vida pelos servidores Fabricio Dimussio e Gerson Mortola. Investigado: Município Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

PI 00873.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Hélder Müller Estivalete - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO: APURA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES.

PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DAS MISSÕES.

LOCAL: VITÓRIA DAS MISSÕES/RS . Investigado: Município De Vitória Das Missões. Local do Fato: Santo Ângelo.

IC 00891.00027/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Alexandra Carniel Antonio - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de investigar "IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE SLM-COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA". Investigados: Aníbal Moacir Da Silva, Município De São Leopoldo e Slm - Comunicação & Marketing Ltda. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00028/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Alexandra Carniel Antonio - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de investigar "ACÚMULO INDEVIDO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E INCOMPATIBILIDADE NA CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA IULA ROBERTA AVILA". Investigado: Iula Roberta Avila. Local do Fato: São Leopoldo.

O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00762.00058/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar risco à incolumidade e insegurança no trânsito decorrente da precariedade das condições da RS 137, que liga o Município de Itatiba do Sul ao entroncamento da RST 480, tendo como reclamante Carlos Zucchi e como investigado o Departamento Autônomo de Estradas de Roda-

gem (DAER/RS) . Investigado: Departamento Autônomo De Estradas De Rodagem (Daer - Rs). Local do Fato: Itatiba do Sul.

IC 00771.00053/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Farroupilha por Ronaldo Lara Resende - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Farroupilha com a finalidade de Objeto: loteamento irregular

Investigado: MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA e outros

Local: final da Rua Carlos Fetter, Bairro Santa Catarina, Farroupilha/RS . Investigado: Marcos Augusto De Oliveira. Local do Fato: Farroupilha.

IC 00798.00033/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguarão por Laura Regina Sedrez Porto - 2º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguarão com a finalidade de apurar a falta de infraestrutura básica e regularização fundiária de loteamento instalado na Rua das Flores, atrás da Vila Lucas. Investigado: Município De Jaguarão. Local do Fato: Jaguarão.

IC 00814.00081/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Apurar possível lesão à ordem urbanística em decorrência de uma ocupação irregular no leito da Estrada Presidente Lucena, próximo à Rua Osvaldo Cruz, no Bairro Primavera, Novo Hamburgo.

Local: Estrada Presidente Lucena, próximo à Rua Osvaldo Cruz, no Bairro Primavera, Novo Hamburgo.

Investigado: Município de Novo Hamburgo . Investigado: Município De Novo Hamburgo. Local do Fato: Novo Hamburgo.

PI 00814.00082/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Apurar possível lesão ao meio ambiente e/ou à ordem urbanística em virtude da existência de canos estragados na Bairro Vila Nova, nesta cidade, nas proximidades do leito da RS-239, ocasionando rachaduras no solo, bem como alagamentos.

Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

Local: Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo .

Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00820.00160/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de OBJETO: APURAR DANOS EM APP - PARQUE ESTADUAL DO PINHEIRO TORTO - ÁREA MUNICIPAL INVADIDA - PERMANÊNCIA DOS INVASORES POR LONGO TEMPO.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

LOCAL: PARQUE ESTADUAL DO PINHEIRO TORTO. Investigado: Município De Passo Fundo. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00853.00043/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de Investigar a legalidade e emissão de poluição sonora produzida pelo estabelecimento conhecido por



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

Sauna 29º situado na Rua Riachuelo, nº 29 - Centro . Investigados: Luis Carlos De Moraes Bueno e Marrocos Drink Bar Ltda. Local do Fato: Rio Grande.

CONVERSÃO DE PI EM IC: IC 00864.00013/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Maria por Maurício Trevisan - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Maria com a finalidade de OBJETO: rede de esgoto pluvial insuficiente, gerando danos a residências e risco a pedestres e veículos, na Rua Casemiro de Abreu, a partir do entroncamento com a Rua Sete de Setembro, para a direita, Bairro Perpétuo Socorro, em Santa Maria.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA

LOCAL: Município de Santa Maria

PI 00872.00065/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo. Objeto: verificar a regularidade das atividades e das instalações do estádio. Investigado: AER Santo Ângelo. Local: Santo Ângelo, RS. Investigado: Estádio A.E.R. Santo Ângelo.

PI 00872.00067/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo. Objeto: Verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;

Local: Sede do CTG Aparício Borges, Parque Sigfried Ritter (Parque da Fenamilho), Santo Ângelo, RS.

Investigado: CTG Aparício Borges.

IC 00917.00077/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar a ausência de Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do Hospital de Caridade de Três Passos.

Investigada: Associação Hospital de Caridade Três Passos. Local do Fato: Três Passos.

IC 01234.00058/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Fernanda Broll Carvalho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de averiguar os fatos relativos às ocupações irregulares no Bairro São Paulo, neste Município. . Investigados: Cooperativa Regional Rural Santanense Ltda e Município De Santana Do Livramento. Local do Fato: Santana Do Livramento.

O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00739.00075/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Felipe Teixeira Neto - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de apurar deficiências no serviço de transporte público oferecido aos usuários/consumidores do bairro Igara, no Município de Canoas, no que diz respeito à

insuficiência de linhas, roteiros e horários, especialmente no período noturno e nos fins de semana. Investigados: Município De Canoas e Viação Canoense S/A - Vicasa. Local do Fato: Canoas.

IC 00739.00113/2012 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Felipe Teixeira Neto - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de investigar possível prática comercial abusiva implementada pela investigada, consistente na não execução do serviço contratado e no não ressarcimento dos valores pagos pelos consumidores.

INVESTIGADO: CONSTRUMOLD PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES

IC 00763.00052/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Erechim por Karina Albuquerque Denicol - 2º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Erechim com a finalidade de Apurar a ocorrência de irregularidades sanitárias na empresa Lakto Pan Indústria de Laticínios Ltda . Investigado: Indústria De Laticínios Lakto Pan. Local do Fato: Erechim.

IC 00781.00030/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Giruá por Marina Da Silva Lameira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Giruá com a finalidade de Investigar problemas no serviço de telefonia fixa prestado pela operadora Oi S/A em relação ao sistema Ruralcel . Investigado: Oi S/A. Local do Fato: Giruá.

IC 00798.00034/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguarão por Laura Regina Sedrez Porto - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguarão com a finalidade de apurar dano a direitos difusos dos consumidores em razão da exposição à venda de produtos em condições impróprias ao consumo, nos termos do art. 18, § 6º, do CDC, no supermercado Paraíso Center. Investigado: Dario Neves E Cia Ltda. Local do Fato: Jaguarão.

IC 00798.00035/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguarão por Laura Regina Sedrez Porto - 2º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguarão com a finalidade de investigar infrações à legislação consumerista praticadas pelo estabelecimento comercial "BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA". Investigado: Benoit Eletrodomesticos Ltda. Local do Fato: Jaguarão.

IC 00832.00209/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Gustavo De Azevedo E Souza Munhoz - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar eventual fornecimento de sementes impróprias para o consumo. Investigado: Araldi E Baggio Ltda. Local do Fato: RS.

IC 00832.00210/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar fornecimento de produto (maçã) com agrotóxico em desacordo com as normas regulamentares.

Investigado: Perboni E Perboni Ltda.

Local do Fato: Porto Alegre.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00722.00075/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar delito ambiental em decorrência do lançamento irregular de efluentes.

Investigado: Bertolini S/A.

Local do Fato: Bento Gonçalves.

IC 00722.00076/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar delito ambiental face atividade potencialmente poluidora, sem licença ambiental.

Investigado: Transportes Bertolini Ltda.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00722.00065/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Menezes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: averiguar dano ambiental em decorrência do corte de vegetação nativa, sem o respectivo alvará de serviços florestais.

Investigados: Associação de Moradores do Bairro Santa Helena e Sérgio Mella Pereira.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00728.00019/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: buscar reparação ao dano ambiental causado pela atividade de oficina de chapeamento e pintura localizada no Bairro Fátima, nesta Cidade.

INVESTIGADO: ULISSES UBIRATÃ NUNES GONÇALVES, Cachoeira do Sul. Local do Fato: Cachoeira Do Sul.

IC 00739.00063/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Felipe Teixeira Neto - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de apurar possível irregularidade da gestão de valores depositados em benefício do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Canoas, seja em razão de aplicações indevidas, seja em decorrência de falta de transparência a respeito. Investigado: Município De Canoas. Local do Fato: Canoas.

IC 00771.00050/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Farroupilha por Ronaldo Lara Resende - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Farroupilha com a finalidade de Objeto: Apurar denúncia de maus tratos contra canino de raça indefinida.

Investigado: Alberto Borelli. Investigado: Alberto Borelli. Local do Fato: Farroupilha.

IC 00771.00049/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De

Farroupilha por Ronaldo Lara Resende - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Farroupilha com a finalidade de Objeto: negligência e/ou maus tratos contra canino de raça indefinida.

Investigado: Ernani Ross. Investigado: Ernani Roos . Local do Fato: Farroupilha.

IC 00771.00053/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Farroupilha por Ronaldo Lara Resende - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Farroupilha com a finalidade de Objeto: loteamento irregular

Investigado: MARCOS AUGUSTO DE OLIVEIRA e outros

Local: final da Rua Carlos Fetter, Bairro Santa Catarina, Farroupilha/RS . Investigado: Marcos Augusto De Oliveira. Local do Fato: Farroupilha.

IC 00783.00068/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar o exercício irregular da atividade de criação de suínos, no Bairro Cavalhada, Gravataí/RS . Investigado: Loiva Nunes Da Silva. Local do Fato: Gravataí.

IC 00783.00066/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar a existência de loteamento irregular denominado Estância Timbaúva, em área pertencente à empresa Guadalajara Incorporações Ltda . Investigado não informado. Local do Fato: Gravataí.

IC 00783.00066/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí por Carolina Barth Loureiro Ingracio - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Gravataí com a finalidade de Apurar a existência de loteamento irregular denominado Estância Timbaúva, em área pertencente à empresa Guadalajara Incorporações Ltda . Investigado não informado. Local do Fato: Gravataí.

PI 00814.00082/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Apurar possível lesão ao meio ambiente e/ou à ordem urbanística em virtude da existência de canos estragados no Bairro Vila Nova, nesta cidade, nas proximidades do leito da RS-239, ocasionando rachaduras no solo, bem como alagamentos.

Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

Local: Bairro Vila Nova, Novo Hamburgo . Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00819.00092/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Panambi com a finalidade de Apuração de dano ambiental decorrente do corte de árvores nativas, sem autorização do órgão ambiental competente, no ano de 2014, na Linha Iriapiria, interior do Município de Panambi . Investigado: Manfredo Adler. Local do Fato: Panambi.

IC 00819.00093/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Panambi com a finalidade de Apuração e reparação de dano ambiental decorrente do corte de



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

árvores nativas, sem autorização do órgão ambiental competente, ocorrido no ano de 2014, na Linha Ramada, interior do Município de Condor. Investigado: Cláudio Noé Prestes Malheiros. Local do Fato: Panambi.

IC 00819.00094/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Panambi por Leonardo Giron - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Panambi com a finalidade de Apurar as condições de funcionamento de oficina mecânica situada em área residencial no Município de Panambi, no ano de 2015. Investigado: Celita Teresinha Lavall Me. Local do Fato: Panambi.

IC 00820.00161/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de Denúncia do GESP sobre o possível despejo de resíduos oriundos de indústria de cerveja(Cervejaria Farrapos) nos terrenos das redondezas. A indústria se localiza na Avenida Araucária (Servidão Lateral ao Condomínio Residencial), Bairro Roselândia, nesta Cidade. Investigado: Esgotop. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00162/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LOCAL: Bairro Petrópolis - em frente à antiga pedreira, TENDO COMO REQUERENTE O GESP, E COMO INVESTIGADO EMPRESA MARTINS E FIM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA. Investigado: Empresa Martins E Fim Empreendimento Imobiliários Ltda. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00163/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de URBANISMO - PASSEIO PÚBLICO SEM MANUTENÇÃO- PROLIFERAÇÃO DE VEGETAÇÃO ORIUNDA DE TERRENO ABANDONADO, LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, AO LADO DO NÚMERO 1853, TENDO COMO REQUERENTE MICHAEL DO AMARANTE E COMO INVESTIGADO O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO. Investigado: A Apurar. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00853.00045/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de Investigar dano ambiental pelo corte de árvore no passeio público. Investigado: Volmar Rodrigues Medeiros. Local do Fato: Rio Grande.

PI 00872.00066/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo. Objeto: verificar risco de queda de árvore. Local: Rua Alfredo Leopoldo Fett, 1617, em Santo Ângelo, RS.

IC 00881.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Flávio Brenner Da Costa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis.

Objeto: Fazer funcionar estabelecimento (oficina de chapeamento e pintura de automóveis) sem licença dos órgãos com-

petentes e em desacordo com as normas legais e regulamentares pertinentes, localizado no Município de São Francisco de Assis.

Local do Fato: São Francisco de Assis.

Investigado: Michel Mallman Duarte.

IC 00881.00023/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Flávio Brenner Da Costa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis.

Investigado: MILTON RIBEIRO PEREIRA

Objeto: Fazer funcionar oficina mecânica, sem licença dos órgãos competentes e em desacordo com as normas legais e regulamentares pertinentes, localizada no Município de São Francisco de Assis.

Local do Fato: São Francisco de Assis/RS.

IC 00881.00028/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis por Flávio Brenner Da Costa - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Francisco De Assis.

Objeto: Destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração, do Bioma Mata Atlântica, ou utilizá-la com infringência das normas de proteção, em especial pela supressão efetuada em desacordo com a licença ambiental concedida, na propriedade do investigado localizada no Rincão das Luzes, Município de São Francisco de Assis.

Local do Fato: São Francisco de Assis/RS.

Investigado: Luiz Fernando Estivalet Pereira.

IC 00883.00033/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel por Aline Baldissera - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Gabriel com a finalidade de INSTALAR E FAZER FUNCIONAR SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUÍDORES. Investigado Comercial de Combustíveis Lenharte e Lenharte Ltda CNPJ 10.547.378/0001-63. Local do Fato: Bairro Gabrielense, São Gabriel.

IC 00901.00047/2015 Instaurado na Promotoria De Justiça De Sapiranga por Sérgio Cunha De Aguiar Filho - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sapiranga com a finalidade de apurar atividade de lavagem de veículos, tendo por investigado Antonio Gelson Dutra Aquino, conduta levada efeito na Av. 20 de Setembro, n.º 6540, bairro Amaral Ribeiro, em Sapiranga/RS. Investigado: Antonio Gelson Dutra Aquino. Local do Fato: Sapiranga.

IC 00901.00046/2015 Instaurado na Promotoria De Justiça De Sapiranga por Sérgio Cunha De Aguiar Filho - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sapiranga com a finalidade de apurar atividade de lavagem de veículos, tendo por investigada Eli Gouveia Medeiros(empresa Auto Lavagem Pit Stop), localizada em Sapiranga/RS. Investigado: Eli Gouveia De Medeiros. Local do Fato: Sapiranga.

PI 01223.00040/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Sílvia Inês Miron Jappe - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de serviço potencialmente poluidor – metalúrgico – sem licença ou autorização do órgão



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, Bairro Vila Nova, no Município de Santiago/RS. Investigado não informado. Local do Fato: Santiago.

O COORDENADOR do CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00723.00026/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Bento Gonçalves por Alécio Silveira Nogueira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Bento Gonçalves com a finalidade de Averiguar a falta de acessibilidade em prédio do Estado do Rio Grande do Sul, o qual abriga diversos órgão públicos (Delegacia da Mulher, IPE, IGP SINE, FGTAS).

. Investigado: Estado Do Rio Grande Do Sul. Local do Fato: Bento Gonçalves.

IC 00748.00290/2012 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Mauro Rocha De Porchetto - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul, ora promovido o presente aditamento, que foi determinado pela Dra. Adriana Karina Dieses Chesani, com o OBJETO de fiscalização do cumprimento, pelo Município de Caxias do Sul, do Plano de Ação para implantação do Programa de Estratégia em Saúde da Família apresentado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul nos autos do Processo 005807-0200/09-4.

Local: Caxias do Sul

Investigado: Município De Caxias Do Sul.

Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00164/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adriana Karina Diesel Chesani - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de IDENTIFICAR E PROVIDENCIAR NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE COM RELAÇÃO AOS MORADORES DE RUA QUE SE CONCENTRAM NA BR 116, ENTRE AS RUAS JOSÉ BISOL E SERAFIN TERRA, SOB AS MARQUISES DO EDIFÍCIO PEZZI & CIA LTDA.

LOCAL: CAXIAS DO SUL.

PARTES: IONARA LUCIA VIECELI PERIZZOLO (REPRESENTANTE), FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FAS (INVESTIGADA) E MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL (INVESTIGADO).

IC 00865.00025/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Fernando Chequim Barros - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de Objeto: Utilização de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para assistência de pessoas com deficiências - convênios com APAE, Escola Colibri e Escola Francisco Lisboa.

Investigados: Associação Colibri, Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - Apae, Escola Antônio Francisco Lisboa

a e Município De Santa Maria. Local do Fato: Santa Maria.

IC 00931.00027/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de apurar potencial dano difuso e coletivo do direito à saúde das pessoas com sofrimento psíquico, em decorrência da dificuldade de acesso ao CAPS pelos SRTs do Município de Viamão. Investigado: Município De Viamão. Local do Fato: Viamão.

IC 00732.00027/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã por Michael Schneider Flach - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Camaquã com a finalidade de Apurar as irregularidades apontadas pela equipe de vigilância sanitária da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde no Hospital Nossa Senhora Aparecida, em vistoria realizada a partir de 2014. Investigado: Funbeca - Fundação Assistencial E Beneficente De Camaquã. Local do Fato: Camaquã/RS

IC 00740.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Canoas por Marcelo Dossena Lopes Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Canoas com a finalidade de Instauração de Inquérito Civil, tendo como investigado o MUNICÍPIO DE CANOAS, e como OBJETO APURAR POSSÍVEL CARÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO URGENTE/ EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO SUS.. Investigado não informado. Local do Fato: Canoas.

IC 00740.00004/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Canoas por Marcelo Dossena Lopes Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Canoas com a finalidade de -Investigado: Hospital Nossa Senhora das Graças

-Localizado na Rua Santos Ferreira, nº1864, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

-Objeto: Apurar eventual descumprimento ao que determina a legislação vigente acerca das vagas em estacionamento reservadas a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

-Responsável: 1º Promotor de Justiça Cível de Canoas, Dr. Marcelo Dossena Lopes dos Santos. Investigado: Hospital Nossa Senhora Das Graças. Local do Fato: Canoas.

IC 00740.00002/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Canoas por Marcelo Dossena Lopes Dos Santos - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Canoas com a finalidade de . Investigado: Lar Da Fraternidade. Local do Fato: Canoas.

IC 00748.00123/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: Regulamentação do Título XIV-A da Lei Complementar nº 377, de 22 de dezembro de 2010 - Código de Posturas do Município de Caxias do Sul.

Investigado: Poder Executivo Municipal De Caxias Do Sul. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00125/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adrio Rafael Paula Gelatti



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

- 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de investigar: Inadequações no que tange à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Caxias do Sul. Investigados: Município De Caxias Do Sul e Secretaria Municipal Da Saúde. Local do Fato: Caxias Do Sul.

IC 00748.00071/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul por Adriana Karina Diesel Chesani - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Caxias Do Sul com a finalidade de: Apurar a indisponibilidade de fraldas na Farmácia Especializada de Caxias do Sul aos pacientes que obtiveram pedido administrativo deferido.

Investigado: Estado Do Rio Grande Do Sul. Local do Fato: Caxias Do Sul

IC 00759.00015/2013 convertido de PI em IC na Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdú Louzada - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de OBJETO: Averiguar suposto pagamento irregular de despesas médicas particulares em favor de paciente com posses, despesas essas que não são disponibilizadas aos pacientes do SUS em geral.

INVESTIGADOS: Prefeitura Municipal de Dom Pedrito, na pessoa do ex-prefeito, Sr. Francisco Alves Dias, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1953, natural de Dom Pedrito, filho de Francisco Solano Dias/Iraí Alves Dias.

LOCAL DOS FATOS: Dom Pedrito..

IC 00768.00008/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Esteio por André De Azevedo Coelho - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Esteio com a finalidade de Apurar a possível falta de medicamentos na Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.. Investigados: Fundacao De Saude Publica Sao Camilo De Esteio e Município De Esteio. Local do Fato: Esteio.

IC 00780.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Getúlio Vargas por Adriano Luís De Araujo - Designação Excepcional - Adriano Luís De Araujo com a finalidade de OBJETO: investigar eventual falha no atendimento público de saúde do Município de Sertão, em decorrência da inadimplência do Município nos repasses do Hospital São José, daquele Município, e da aquisição de medicamentos da farmácia básica municipal em quantidade insuficiente.

REPRESENTANTE: Arno Bischoff.

INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SERTÃO.

LOCAL: Sertão, RS.. Investigado: Município De Sertão. Local do Fato: Sertão.

IC 00791.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Horizontina por Ricardo Misko Campineiro - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Horizontina com a finalidade de investigar o acompanhamento dos partos cesáreos por médico pediatra e a assistência de profissional ao recém-nascido internado no hospital, bem como a existência de farmacêutico em tempo integral junto à farmácia da entidade. Investigado: Hospital Osvaldo Cruz - Horizontina/Rs. Local do Fato: Horizontina.

IC 00791.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Horizontina por Ricardo Misko Campineiro - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Horizontina com a finalidade de Objeto: apuração da regularidade da execução do Programa Saúde da Família no município de Horizontina/RS, bem como a apuração da regularidade do Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Investigado: Município de Horizontina/RS. Local: Horizontina/RS.. Investigado: Município De Horizontina. Local do Fato: Horizontina.

IC 00796.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Iraí por João Pedro Togni - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Iraí com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR DESTINAÇÃO DAS VERBAS ORIUNDAS DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE-PMAQ,EM DESACORDO COM O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 2767/2014. LOCAL: POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL DE IRAÍ/RS. NOME:MUNICÍPIO DE IRAÍ (POSTO DE SAÚDE). Investigado não informado.

Local do Fato: Iraí.

IC 00796.00019/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Iraí por João Pedro Togni - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Iraí com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR A INSCRIÇÃO IRREGULAR DO MUNICÍPIO NO NASF (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), VISTO QUE O ENTE PÚBLICO NÃO POSSUI EM ATIVIDADE OS PROFISSIONAIS EXIGIDOS PELAS NORMATIVAS APLICÁVEIS. LOCAL: POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAÍ. NOME: MUNICÍPIO DE IRAÍ(POSTO DE SAÚDE).. Investigado não informado. Local do Fato: Iraí.

IC 00796.00020/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Iraí por João Pedro Togni - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Iraí com a finalidade de OBJETO: APURAR A IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IRAÍ.

LOCAL: MUNICÍPIO DE IRAÍ.

NOME: MUNICÍPIO DE IRAÍ (POSTO DE SAÚDE DE IRAÍ, SECRETARIA DE SAÚDE, VÂNI GROMOWSKI) . Investigado não informado. Local do Fato: Iraí.

IC 00799.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Jaguari por Luiza Pinto Trindade - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Jaguari com a finalidade de investigar a falta de legislação no Município de Jaguari quanto ao fornecimento das Farmácias locais e a imprescindibilidade de que esse serviço funcione no sistema de plantão, através de rodízio, para dar atendimento ininterrupto à comunidade (Lei nº 5.991/73). Investigados: Câmara Municipal De Vereadores De Jaguari e Município De Jaguari. Local do Fato: Jaguari.

IC 00825.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Pelotas com a finalidade de Apurar denúncia acerca de medicação supostamente defeituosa (CARBAMAZEPINA) fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas, através da Farmácia do Município, em Pelotas/RS.. Investigado: Secretaria Municipal De Saúde De Pelotas. Local do Fato: Pelotas.



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

IC 00825.00002/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - 5º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Pelotas com a finalidade de ACOMPANHAR A REGULARIZAÇÃO DAS ILPIS QUE MANTÊM PESSOAS PORTADORAS DE SOFRIMENTO PSÍQUICO, EM PELOTAS/RS.. Investigado: Município De Pelotas. Local do Fato: Pelotas.

IC 00853.00033/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por José Alexandre Da Silva Zachia Alan - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de Apurar suposto desrespeito aos interesses dos idosos pela não cobrança da tarifa diferenciada.. Investigado: Metroplan. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00853.00035/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de APURAR AUMENTO DE REMOÇÕES DE PACIENTES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.. Investigado: Associação De Caridade Santa Casa Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00853.00037/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de Apurar a qualidade do serviço de saúde na referência de especialidade de neurologia na Associação Santa Casa do Rio Grande.. Investigado: Associação De Caridade Santa Casa Do Rio Grande. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00856.00025/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de AVERIGUAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CUMPRIMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, DAS NORMAS PREVISTAS PARA A REMUNERAÇÃO DO TRABALHO DO PRESO, CONSOANTE DISPOSTO NO ARTIGO 29 DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL. Investigado: Município De Rosário Do Sul. Local do Fato: Rosário Do Sul.

IC 00856.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul por Bruno Amorim Carpes - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Rosário Do Sul com a finalidade de AVERIGUAR AS RAZÕES DA FALTA DE RECURSOS – DE EFETIVO E DE MATERIAL – NO COMANDO DA BRIGADA MILITAR DE ROSÁRIO DO SUL. Investigado: Estado Do Rio Grande Do Sul. Local do Fato: Rosário Do Sul.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III e § 3º, da Constituição da República, no artigo 111 da Constituição Estadual, no artigo 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/85, no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, no artigo 32, inciso II, da Lei Estadual n.º 7.669/82, e no Provimento PGJ n.º 26/2008, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve retificar a Portaria de Instauração do Inquérito Civil n.º IC.00864.00110/2011 para passar a constar como objeto: “Cumprimento de horário por médicos do Serviço Público de Saúde de Itaara, e como investigados: Médicos do Serviço Público de Saúde de Itaara e o Município de Itaara”.

IC 00865.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria por Fernando Chequim Barros - 1º Pro-

motor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Maria com a finalidade de Objeto: Irregularidades nos serviços privados de ambulância no Município de Santa Maria. Investigados: Município de Santa Maria, Weigert e Cia Ltda, Sérgio Scheider Vieira, Bio Santé Assessoria em Saúde Ltda, Sandro Tavares de Souza ME, Apolo Serviços terceirizados Ltda, Cruz Vermelha Brasileira filial Santa Maria, Fernando Rigol e Sermed Serviços Médicos Ltda. Local: Santa Maria/RS.. Investigados: Apolo Serviços Terceirizados Ltda - Me, Bio Santé Assessoria Em Saúde Ltda - Me, Cruz Vermelha Brasileira Filial Santa Maria, Fernando Rigol, Município De Santa Maria, Sandro Tavares De Souza Me, Sérgio Schneider Vieira, Sermed Serviços Médicos Ltda e Weigert E Cia Ltda. Local do Fato: Santa Maria

IC 00873.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Júlio César Maggio Stürmer - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO: APURAR O ATENDIMENTO MÉDICO, NUTRIÇÃO E POSSÍVEL ABUSO NA ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL DOS RESIDENTES.

PARTE: COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOS VIDA. LOCAL: BAIRRO HALLER, SANTO ÂNGELO/RS.. Investigado: Comunidade Terapêutica S.O.S Vida. Local do Fato: Santo Ângelo

IC 00891.00049/2013 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Fiscalizar o efetivo cumprimento dos artigos 17 e 18, da Lei 7.737/2012 do Município de São Leopoldo, que institui o Código Municipal de Acessibilidade e Mobilidade Reduzida. . Investigado: Banco Bradesco . Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00009/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Objetivo: Fiscalizar a implantação municipal do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. . Investigado: Município De São Leopoldo . Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00124/2013 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Investigar a denúncia dando conta das inúmeras irregularidades no SAE - Serviço de Atendimento Especializado do Município. Investigado: Município De São Leopoldo . Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00023/2012 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR DENÚNCIA DE GRAVES IRREGULARIDADES EXISTENTES NO CAPS ADULTO INVESTIGADO: MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO LOCAL: CENTRO, SÃO LEOPOLDO.

Investigado: Município De São Leopoldo. Local do Fato: São



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

Leopoldo.

IC 00891.00014/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de . Investigado: Fundação Hospital Centenário. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00146/2013 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Investigar a denúncia de falta de atendimento da Equipe de Saúde da Família do Posto de Saúde Rio dos Sinos. . Investigado: Município De São Leopoldo . Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00023/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de acessibilidade do passeio público das ruas Vicente Prietto e Noel Guarani. Investigado não informado. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00010/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000, a qual determina as regras de promoção de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. . Investigado: Farmácia Marin . Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00002/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Débora Rezende Cardoso - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Fiscalizar o efetivo cumprimento da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, os quais estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. . Investigado: Colégio São José. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00922.00051/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana por Pablo Da Silva Alfaro - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Uruguaiana com a finalidade de APURAR A SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE RELACIONADOS AO BANCO DE SANGUE, À CLÍNICA RENAL E ÀS CIRURGIAS ELETIVAS, TODOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA. Investigado: Município De Uruguaiana. Local do Fato: Uruguaiana.

IC 00931.00065/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Mari Oni Santos Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de Apurar potencial dano difuso e coletivo do direito à saúde da população viamonense em decorrência da insuficiência dos serviços fornecidos no âmbito da Atenção Domiciliar.. Investigado: Município De Viamão . Local do Fato: Viamão.

PI 00931.00062/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Mari Oni Santos Da Silva - 1º Promotor

De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de Investigar as condições físico-estruturais, higiênicco-sanitárias e de gerenciamento do serviço de saúde na Unidade de Saúde Augusta Marina, em Viamão/RS, tendo como investigado o Município de Viamão. Investigado: Município De Viamão. Local do Fato: Viamão.

IC.00931.00067/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Mari Oni Santos da Silva - 1ª Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão com a finalidade de apurar potencial dano difuso e coletivo do direito à saúde das pessoas com sofrimento psíquico, decorrente das condições higiênico-sanitárias, de estrutura e de funcionamento do SRT Nossa Casa. Investigados: Município De Viamão e SRT Nossa Casa - Municipal. Local do Fato: Viamão/RS.

IC 00931.00083/2014 instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Viamão por Fabiane Rios - 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão com a finalidade de apurar potencial dano difuso e coletivo do direito à saúde da população viamonense em decorrência da irregularidade do serviço de colocação e troca de sonda na Unidade de Saúde Orieta. Investigado: Município De Viamão. Local do Fato: Viamão.

IC 00931.00105/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Daniel Soares Indrusiak - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de Denúcia de que há falta de materiais de trabalho para Agentes Comunitários de Saúde (ACS) no município de Viamão. . Investigado: Prefeitura Municipal De Viamão. Local do Fato: Viamão.

IC 00942.00022/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Planalto por João Pedro Togni - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Planalto com a finalidade de Apurar atrasos nos repasses das verbas da área da saúde pelo Estado do Rio Grande do Sul para o Hospital Nossa Senhora de Fátima do Município de Alpestre/RS. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Local do Fato: Alpestre/RS

IC 00942.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Planalto por João Pedro Togni - Promotor De Justiça em substituição Da Promotoria De Justiça De Planalto com a finalidade de Apurar os atrasos nos repasses das verbas da área da saúde pelo Estado do Rio Grande do Sul para o Hospital Nossa Senhora Medianeira do Município de Planalto/RS. Investigado: Estado do Rio Grande do Sul. Local do Fato: Planalto/RS.

IC 01128.00072/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Gisele Müller Monteiro - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Objeto: averiguar a falta do medicamento Varfarina nas farmácias do Município. Local dos fatos: Porto Alegre.. Investigado: secretaria municipal da saúde. Local do Fato: Porto Alegre

IC 01128.00069/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Gisele Müller Monteiro - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Objeto: averiguar a falta do medicamento Prednisona nas farmácias do Município.

Investigado: Secretaria Municipal De Saúde.

Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01128.00076/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Liliene Dreyer Da Silva Pastoriz - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Objeto: averiguar eventual falta de registro, nos órgãos competentes, das clínicas privadas licenciadas pelo Poder Público para atendimento de pessoas portadoras de transtorno mental.

Local dos Fatos: Porto Alegre.. Investigado: Município De Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre

IC 01211.00004/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Osório por Luis Cesar Gonçalves Balaguez - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Osório com a finalidade de OBJETO: Investigar a notícia de inexistência de atendimento de plantão nas farmácias existentes no Município de Osório/RS.. Investigado: Município De Osório. Local do Fato: Osório

IC 01212.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Osório por Leonardo Chim Lopes - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Osório com a finalidade de OBJETO: INVESTIGAR A QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE OSÓRIO. INVESTIGADA: CORSAN.. Investigado: Corsan. Local do Fato: Osório.

IC 01217.00020/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre por Mariangela Renner Bossle - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre com a finalidade de Falta de ocupação laboral na Penitenciária Estadual de Charqueadas - PEC.. Investigados: Estado Do Rio Grande Do Sul e Superintendência De Serviços Penitenciários - Susepe. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01217.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre por Mariangela Renner Bossle - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre com a finalidade de OBJETO: EXISTÊNCIA E CONDIÇÕES DO TRABALHO PRISIONAL NA PENITENCIÁRIA FEMININA MADRE PELLETIER - PFMP. Investigados: Estado Do Rio Grande Do Sul e Superintendência De Serviços Penitenciários - Susepe. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01217.00016/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre por Mariangela Renner Bossle - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre com a finalidade de OBJETO: CONDIÇÕES DE SAÚDE NA PENITENCIÁRIA FEMININA MADRE PELLETIER - PFMP. Investigados: Estado Do Rio Grande Do Sul e Superintendência Dos Serviços Penitenciários

rios -Susepe. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01217.00015/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre por Mariangela Renner Bossle - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre com a finalidade de Problema de esgoto na Penitenciária Estadual de Charqueadas - PEC. Investigados: Estado Do Rio Grande Do Sul e Susepe. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01217.00019/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre por Mariangela Renner Bossle - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre com a finalidade de Falta de ocupação laboral na Penitenciária Modulada de Charqueadas - PMEC.. Investigados: Estado Do Rio Grande Do Sul e Superintendência De Serviços Penitenciários - Susepe. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01217.00017/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre por Mariangela Renner Bossle - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre com a finalidade de Falta de material e de auxiliar de consultório dentário na Penitenciária Feminina de Guaíba. Investigados: Estado Do Rio Grande Do Sul e Susepe. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01217.00021/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre por José Eduardo Coelho Corsini - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Execução Criminal De Porto Alegre com a finalidade de Procedimentos PAD. Investigados: Estado Do Rio Grande Do Sul e Superintendência De Serviços Penitenciários - Susepe. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01232.00002/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Eldorado Do Sul por Plínio Castanho Dutra - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Eldorado Do Sul com a finalidade de objeto: investigar a falta de estrutura de pessoal e material no serviço de atendimento odontológico do Município de Eldorado do Sul.

investigado: Município de Eldorado do Sul

local: Eldorado do Sul. Investigado: Município De Eldorado Do Sul. Local do Fato: Eldorado Do Sul.

IC 01234.00057/2014 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento por Davi Lopes Rodrigues Júnior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santana Do Livramento com a finalidade de averiguar a atuação/omissão da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere às providências adotadas para eliminação dos focos do mosquito "Aedes Aegypti" neste Município.. Investigado: Secretaria De Saúde. Local do Fato: Santana Do Livramento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**BOLETIM Nº 408/2015
AVISO Nº 82/2015**

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00040/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar emissões odoríferas e ausência de licenciamento ambiental pelo Restaurante Vilaró, localizado na Rua Fernando Gomes, nº 140, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00007/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades e possíveis atos de improbidade na utilização de recursos públicos para o custeio das chamadas "Estruturas Temporárias" para os jogos da Copa do Mundo da FIFA no Estádio Beira Rio. Local: Porto Alegre. Representante: Dóris Müller Klug. Representados: Município de Porto Alegre; Estado do Rio Grande do Sul; Sport Club Internacional e Fédération Internationale de Football Association - (FIFA). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00829.00002/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar o uso dos recursos oriundos do incentivo fiscal na montagem das estruturas complementares no entorno do Estádio Beira-Rio. Local: Porto Alegre. Representante: Ministério Público. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00710.00009/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente em instalar e fazer funcionar serviço potencialmente poluidor, qual seja, britagem de pedras de basalto, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Empresa GC Britas, de Gerson Luiz Cassel. Local: Localidade de Linha Teotônia,

interior de Agudo/RS. Representante: 2º Batalhão Ambiental da Brigada Militar de Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00040/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o funcionamento de uma serralheria na Rua Eva Perón, n.º 39, Bairro São José, em Canela, sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Serralheria pertencente a Wladimir Rodolfo da Rosa, RG n.º 9024660442, residente na Rua Constantino Raimundo, n.º 40, Centro, neste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00254/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade potencialmente poluidora com licenciamento ambiental vencido. Partes: Chateau Lacave Vinhos Finos (investigado); PATRAM (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00015/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto viabilização da contratação de profissionais psicólogos e psiquiatras por parte dos Município de Panambi e Condor para suprir a demanda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00943.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Portão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor sem licença ambiental do órgão competente, na Alameda Onze, nº 454, em Capela de Santana, RS. Investigado: Irene Lopes Duarte - ME. Local: Capela de Santana, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00122/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar venda de produto impróprio para consumo (leite piá lote 42/2). Requerente: Paulo Gilberto Marcos Guilherme. Investigado: Atacadão Distribuidora Comércio e Indústria Ltda. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00104/2012 encaminhado por 1º



Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a contratação de empresa pelo Município de Sapiranga para gerenciamento do Plantão 24 horas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00907.00002/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar transporte em via pública de lenha nativa de diversas espécies sem as devidas licenças dos órgãos competentes. Local: Linha Taquari, Interior do Município de Fontoura Xavier/RS. Investigado: Neri Cato, Gilmar dos Santos Bachmann, Itacir dos Santos Bachmann e Deoclides dos Santos Bachmam. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00907.00083/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de extração de produto mineral, com movimentação do solo e retirada de cascalho, sem licença do órgão competente. Local: Linha Pontão da Boa União, interior, Município de Soledade/RS. Investigado: Alcindo Gheller. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00907.00085/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro no órgão ambiental competente. Investigado: Lurdes Greiner. Local: Av. Mauricio Cardoso, n. 2420, em Barros Cassal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01130.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no corte de vegetação nativa. Local: Linha 28, Três Coroas. Partes: Hugo Rodrigues. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou [as peças de informação nº PI.00917.00023/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto busca de elementos de informação para formação de convicção ministerial sobre a existência de fato passível de providências acerca de possível dano potencial à saúde pública noticiado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público

homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00924.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o funcionamento irregular de estabelecimento com a atividade de serralha, sem o devido licenciamento. Data: 07/12/2014. Local: Capela Nossa Senhora das Graças, nº 1040, Serra do Meio, no Município de Campestre da Serra/RS. Investigado: Leocir Reck. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00924.00027/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar depósito irregular de embalagens de agrotóxico, ocasionando, possivelmente, poluição no solo e queima de componentes automotivos. Local: BR 285, KM 117, no município de Vacaria/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Antônio Carlos Bamby. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00928.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a venda irregular de gás GLP no estabelecimento "Distribuidora de Gás Giehl", situado na Rua Nestor Frederico Henn, 3244, Vera Cruz-RS, figurando como investigado Elói Luiz Giehl. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01411.00133/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar denúncia da prática de "bullying" envolvendo alunos do Colégio La Salle Santo Antônio, situado nesta Capital, bem como a adoção de programas ou de medidas pertinentes pela instituição para evitar a ocorrência de tais situações. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Colégio La Salle Santo Antônio, Gerson da Costa Ramos e Daniela Barbosa de Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00013/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre](#) para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar suposta situação de irregularidades na ILPI JG Pensionato Ltda., nome fantasia Lar Doce Lar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.01128.00016/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Huma-](#)



nos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar suposta situação de irregularidades na ILPI Pensionato Chapéu Do Sol Ltda. ME, de propriedade de Lucíria da Silva Batista, localizada na Estrada Chapéu do Sol, N.º 929, Bairro Aberta dos Morros, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00154/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar suposta situação de irregularidades na ILPI Luz do Oriente Residencial Geriátrico, CNPJ 073561000102, de propriedade de Janete Barbiane Fagundes, Localizada na Rua Armando Barbedo, N.º 986, Bairro Tristeza, nesta Capital. Partes: Luz do Oriente Residencial Geriátrico; Ministério Público do Estado do Rio Grande Do Sul. Local dos fatos: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.01128.00130/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual fechamento de Farmácia Homeopática do Centro de Saúde Modelo. Local dos fatos: porto alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00145/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ocorrência de eventual irregularidade na bacia de contenção do Condomínio Residencial Croma, localizado na Av. José Aloísio Filho, nº 1185, bairro Humaitá, nesta Capital. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00033/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto regularização dos poços tubulares profundos de uso individual situados na Estrada/saída para Localidade de Esquina Gaúcha, junto à AFUCOTRI, e na Linha São João, junto à APSAT, sendo ambos os poços no interior do Município de Augusto Pestana/RS, de propriedade da COTRIJUÍ – Cooperativa Agropecuária e Industrial, com sede na estrada/saída para Localidade de Esquina Gaúcha, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00004/2015 encaminhado por 1º Promotor de

Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de improbidade administrativa pelo descumprimento contratual, em face do não pagamento de auxílio alimentação e auxílio lanche aos empregados do DA-EB, em que pese a Convenção Coletiva de Trabalho 2014/-2014, em prejuízo futuro ao erário da Autarquia, solidariamente responsável por eventuais verbas não pagas. Investigados: Defend Sistemas de Segurança Ltda. e Sandro Jacinto da Silva Cloque. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00042/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em pesca proibida, realizada mediante utilização de petrechos não permitidos. Local: Bagé, RS. Partes: Douglas Dutra Pradi-e, Gilberto Oliveira da Silva e Gilmar Pinto da Silva (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00105/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o cumprimento do artigo 134 do E-CA, no que diz com os direitos dos conselheiros tutelares. Investigado: Município de Bento Gonçalves. Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00726.00010/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto falta de veículo para o Conselho Tutelar de Santana da Boa Vista. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00034/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível prática de improbidade administrativa e/ou irregularidades na construção de uma rodovia asfaltada em local de pouca ou nenhuma circulação de veículos. Investigada: Prefeitura Municipal de Canoas. Reclamante: José Carlos Duarte. Local: Av. Engenheiro Irineu Carvalho de Braga, Bartolomeu de Gusmão e o Dique, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto expediente instaurado para expedição de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

recomendação aos órgãos de fiscalização das casas noturnas, bares e similares, como medida de evitar a perturbação sossego alheio e consumo de álcool e drogas por crianças e adolescentes. Interessado: Câmara de Vereadores da Cidade de Carlos Barbosa situada na Rua Buarque de Macedo n.º 1365, Centro, na Cidade de Carlos Barbosa. Local: Município de Carlos Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00155/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar abandono de animais por famílias que serão removidas para reassentamentos do programa Minha Casa Minha Vida. Local: Caxias do Sul. Partes: Município de Caxias do Sul e Fundação Universidade de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00752.00011/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar oficina de chapeação e pintura sem licença do órgão ambiental competente e outras irregularidades - AV. Rio Branco, 220, Centro, Liberato Salzano/RS - SR. Rogério Pereira Nunes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00027/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventual existência de irregularidades na concessão de permissões para uso de veículos em transporte de passageiros na categoria de táxi no Município de Barão de Cotegipe (item 4.1 do relatório de auditoria do TCE, Processo n.º 691-0200/11-3). Investigado: Município de Barão de Cotegipe. Local: Barão de Cotegipe/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível violação ao direito fundamental à saúde pública, em razão de a empresa Laser Star estar realizando procedimentos com uso de luz intensa pulsada, sem a presença de médico, no Município de Esteio. Autor: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS). Investigados: Laser Star, Raquel Rotoli Gregolin e Regina Rebelo Solner. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00027/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada

de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de crueldade a animal doméstico. Investigado: Octavio Halmenschlager. Local: RS-129, 29-05/02, Linha São José, em Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00039/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir do regular funcionamento das academias de ginástica e musculação estabelecidas na cidade de Guaporé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00790.00003/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Herval para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de esgoto a céu aberto na rua Francisco Osmídio Ferreira, causando degradação ambiental. Investigado: Município de Herval - Poder Executivo. Local: Rua Francisco Osmídio Ferreira, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00053/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto adotar providências no sentido de solucionar problemas enfrentados pelos moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida. Local: Lagoa Vermelha - RS Investigado: Município de Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00814.00028/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os possíveis riscos decorrentes da construção do edifício Chronus, localizado na Rua Gomes Jardim, ao lado do n.º 401, nesta cidade, de responsabilidade da empresa Activa. Investigado: Empresa Activa. Local: Rua Gomes Jardim, ao lado do n.º 401, em Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidades ambientais oriundas da poluição sonora e emissão de particulados (resíduos de tinta) pela Metalúrgica Marinao, localizada na Rua Paulo Roepke, 345, em Restinga Seca, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

PI.00852.00004/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível bloqueio ilegal de cartões de passagem escolar pela empresa Noiva do Mar no período do final do ano de 2013. Investigado: Transportes Viação Noiva do Mar. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00852.00037/2013 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível exercício irregular de atribuição por funcionário público ocupante de cargo em comissão. Investigado: Município do Rio Grande. Local: Rio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00856.00024/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar as condições sanitárias do estabelecimento Sacolão das Frutas, neste município. Parte: Município de Rosário do Sul. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00002/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as condições de manutenção dos animais no parque minizoo, no Parque da Gruta. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00032/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposto dano ambiental consubstanciado na supressão de vegetação arbórea e queima de lenha em caldeira hotel situado na Rua Venâncio Aires, nº 2741, em Santa Mariasem licenciamento ambiental. Investigado: Itaimbé Palace Hotel. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00060/2012 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidades na Fundação De Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC. Investigado: FATEC. Local: Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº

IC.01132.00022/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto aumentar as vagas na educação infantil no Município de São Nicolau. Local: Município de São Nicolau - RS. Investigado: Município de São Nicolau. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00028/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a regularidade da cobrança de valores de alunos do curso técnico de enfermagem da Escola Estadual de Ensino Médio Otávio Caruso Brochado da Rocha, situada na Rua Joaquim Batista dos Santos, nº 80, no Bairro Mundstock, na Cidade de Ijuí, RS, a fim de realizarem estágio junto ao Hospital de Caridade de Ijuí. Local: Município de Ijuí. Investigado: E.E. de Ensino Médio Otávio Caruso Brochado da Rocha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00029/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto especialização: Ambiental. Investigado(s): Disraeli Donato Costa Beber. Testemunha(s)/Denunciantes: PATRAM. Local da Infração: São Luiz Gonzaga/RS. Histórico: Apurar realização de obra de drenagem, em área de preservação permanente, na propriedade do investigado, situada na localidade denominada Pontão de Santa Maria. Fato constatado no Relatório de Ocorrência Ambiental nº 1842/BPA/2004 - 037/2ª GPA/2004. Matéria: Flora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00948.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigado: Município de São Marcos. Objeto: Poluição Hídrica. Local: Rua Vergílio Machado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00948.00004/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Marcos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar poluição sonora. Local = BR 116, KM 113, Nº. 1.661. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00033/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a situação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescen-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

te de Sapiranga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00171/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto FICAI - Escolas de Nova Hartz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00027/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de dano ambiental consistente em fazer funcionar empreendimento potencialmente poluidor, bem como, receber ou adquirir para fins comerciais, madeira, lenha e outros produtos de origem vegetal, ambos sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: Linha Vila Campos, interior de Tapejara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00014/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a instalação de poço artesiano sem outorga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.01393.00067/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar e acompanhar a situação do Município de Rolante relativamente ao IC.01336.00002/2008, cujo objeto é 'efetividade das políticas de saneamento da Bacia do Rios dos Sinos (esgoto)'. Investigado: Município de Rolante, Av. Getulio Vargas, 110. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00016/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto o acompanhamento e fiscalização do procedimento de abertura e funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua José Inácio de Matos, esquina com a Rua Ludgero Vidal Ramos, ao lado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Zona Sul, no Município de Torres. Investigado: Município de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00064/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível situação de risco a que o Sr. Lauro Schmidt

Vargas poderia estar expondo a idosa Laura Schmidt, residente na Rua Orquídea, 2315, Bairro Costa do Sol, em Cidreira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00103/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os problemas estruturais da rede de esgoto pluvial do Município de Balneário Pinhal, que estariam ocasionando riscos e transtornos aos moradores locais e aos transeuntes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00117/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de lançamento de efluentes líquidos (esgoto) de um sumidouro diretamente na vegetação fixadora de dunas (Área de Preservação Permanente), na beira mar, com mangueira atravessando via pública, ocasionando um forte odor no local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00007/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar emissão de Poluentes. Local: Rua Canoas, n.º 97, Três Coroas. Parte: Calçados Legbá Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00007/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a atual situação de atendimento à população nas unidades públicas de saúde do Município de Três Passos. Parte: Prefeitura Municipal de Três Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00085/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento de estabelecimento potencialmente poluidor, consistente em depósito e comércio de gás GLP, sem a respectiva licença ambiental, fato praticado pela pessoa jurídica Vera Lúcia de Almeida Silva, na Rua Visaconde do Rio Branco, nº 609, Bairro Centro, em Barra do Quaraí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00034/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justi-



ça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ocorrência de dano ambiental consistente na atividade de mineração (extração) de basalto, atingindo uma área de 0,160 ha (zero vírgula cento e sessenta hectares), fora de área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente. Data: 13/04/2015. Local: Serra do Meio, no município de Campestre da Serra/RS. Investigado: Marciano Francisco da Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00059/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de eventual falta de cumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte do investigado. II – Investigado: Poder Executivo do Município de Vacaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00097/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a prestação de serviço de internação de pessoas portadoras de dependência química pelo Município de Vacaria. Local: Vacaria/RS. Investigado: Poder Executivo Municipal de Vacaria. Data: 22/09/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto, em tese, prestação de serviço como cuidadora de idosos, em desconformidade com as normas sanitárias vigentes. Investigada: Terezinha Francisca Ilha. Local: Rua Ernesto Alves, Centro, Veranópolis, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00054/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto a Lei nº 12.698, de 04.05.2007, que dispõe sobre a proteção da saúde dos consumidores nos estabelecimentos comerciais que ofertam locação e o respectivo acesso a jogos de computador em rede local, conhecidos como Lan House. Investigado: André da Fonseca Padilla - ME; Veranópolis-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00055/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto a Lei nº 12.698, de 04.05.2007, que dispõe sobre a proteção da saúde dos consumidores nos

estabelecimentos comerciais que ofertam locação e o respectivo acesso a jogos de computador em rede local, conhecidos como Lan House. Investigado: Alexandre Magno Kirch Santos; Veranópolis-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00001/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a supressão de serviços por agentes comunitários de saúde em 14 localidades com o que ficaria desassistido 70% do Programa de Agentes Comunitários de Saúde de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00128/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação acerca da comercialização de combustíveis com vício de quantidade. Investigado: Auto Posto Boni Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00130/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação acerca da comercialização de combustíveis com vício de quantidade. Investigado: Abastecedora de Combustíveis Zona Sul Ltda. Reclamante: De ofício. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00076/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndios, no estabelecimento comercial localizado na Rua Benjamim Constant, 265, bairro São João, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00010/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de funcionários na Escola Estadual João Ribeiro. Representado: Escola Estadual João Ribeiro. Representante: Sigiloso. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00940.00003/2012 encaminhado



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental consistente na construção de um poço artesiano, em área rural, sem licenças e alvarás necessários, fato ocorrido na Linha Butiá Sul, interior, Campina das Missões, RS, tendo como investigado Laudir Antonio Webler. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00028/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: investigar eventual irregularidade e/ou dano ao consumidor na prestação de serviços de atividades de ginástica, lutas, musculação, artes marciais, esportes e demais atividades físicas-desportivas-recreativas ou similares, pelo estabelecimento investigado, haja vista possível afronta ao disposto nas Leis Federais n.º 6.839/80 e n.º 9.696/98, Lei Estadual n.º 11.721/2002 e Resolução CONFEF n.º 021/2000". Investigada: Pedrozo, Mendez & Meireles Ltda., nome fantasia Studio Personal Fitness. Representante: Conselho Regional de Educação Física 2.ª REGIÃO – CREF2/RS. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00042/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do irregular funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor (abate de animais), de propriedade de Luis Zildo Felimbérti, sem o prévio licenciamento, gerando degradação ambiental em decorrência da disposição indevida de resíduos sólidos e de efluentes diretamente no solo. Investigada: Nelsi Amabile Filimberti. Local: Chapada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00745.00008/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: "possíveis irregularidades na administração do Centro Educativo Crescer, caracterizadas no tratamento agressivo e discriminatório a crianças e adolescentes frequentadores e malversação das verbas da entidade, dentre outras". Representante: Fabiano José Taufer. Investigada: Sandra Rigoni Di Marco. Local: Sociedade Comunitária do Centro Educativo Crescer. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00052/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental ocorrido durante o ano de 2014, na localidade de Linha Cambará, interior

do Município de Cruz Alta, consistente em fazer funcionar atividade potencialmente poluidora (suinocultura) em desacordo com a Licença de Operação nº 3770/2011-DL, expedida pela FEPAM. Investigado: Silvío Américo Ohse. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00005/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar ocorrência de possíveis irregularidades na contratação da empresa Laboratório de Análise Clínicas Ltda. para prestação de serviços na área de análises clínicas e exames laboratoriais sem processo de licitação com fundamento em hipótese de inexigibilidade, fato ocorrido no ano de 2013. Investigado (s): Município de Três Arroios, e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Ltda., Reclamantes: Neldo Francisco Scholl, Henrique Elcio Ferreira de Lima, Nilso Zin, Tiago Schaffer e Ademir Pertussati. Local: Três Arroios. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00022/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Investigar ocorrência de possível improbidade administrativa na recalcitrância e não atendimento de requisições do Ministério Público em expedientes investigatórios. Investigado: Prefeito Municipal de Aratiba, Luiz Angelo Poletto. Reclamante: Ministerial. Local: Aratiba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00014/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual lesão aos direitos coletivos da infância e da juventude, no âmbito do Município de Erechim, em decorrência da prestação irregular de serviços de transporte escolar pela empresa Alberto Bis ME., tendo como investigados a empresa Alberto Bis ME., e o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00767.00001/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar se ex-funcionários da Unidade de Saúde Votorantim, em Esteio, continuam ativos na folha de pagamento do Município e, em caso positivo, investigar os destinatários que estão recebendo os respectivos vencimentos. Local: Esteio. Investigado: Município de Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

informação nº [PI.00770.00024/2015](#) encaminhadas por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a denúncia de irregularidades no transporte de areia. Investigado: José Fabiano Scherer. Local: RST 453, Bairro Pinheiros, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00771.00014/2009](#) encaminhado por **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possíveis irregularidades na expedição da Declaração n. 023/2008 e na promulgação das Leis Municipais n. 3374/2008 e 3342/2008, que teriam sido editadas sem relatório de impacto ambiental. Local: Município de Farroupilha. Partes: Prefeitura Municipal de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00772.00023/2014](#) encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível irregularidade tendo em vista o desempenho cumulativo de cargo político e de advogado pelo Vice-prefeito de Nova Palma,RS. Ano: 2014. Investigado: Adalberto Luiz Piovesan. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00776.00002/2013](#) encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade ambiental da empresa Milantino Vinhos Vinos Ltda., localizada na Linha Garibaldina, neste município, consoante notícia apresentada pela SMMA, que informou o indeferimento do pedido de licenciamento ambiental municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [procedimento investigatório nº PA.00780.00001/2014](#) encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto monitorar e fiscalizar as atividades do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getúlio Vargas - CEDEDICA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00786.00009/2013](#) encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Guaíba** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar eventual irregularidade na aplicação de prova prática do concurso público para provimento do cargo de motorista da Câmara de Vereadores de Guaíba. Investigado: a apurar. Local dos Fatos: Guaíba/RS. À unanimidade,

nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00788.00041/2007](#) encaminhado por **2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fabricação e comercialização de produtos de origem animal impróprios para o consumo, em desobediência às exigências sanitárias (fatos contatados em 2007). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00798.00013/2006](#) encaminhado por **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Jaguarão** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar situação da Santa Casa de Misericórdia, interdição dos setores de radiologia e lavanderia, contrato firmado com o município, plano operativo e contratações de servidores. Local: Cidade de Jaguarão. Investigados: Santa Casa de Misericórdia e Município de Jaguarão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.01175.00053/2012](#) encaminhado por **Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta realização de pesquisa eleitoral encomendada pela Câmara de Vereadores de Salvador do Sul, com suposto pagamento feito pelo erário. Investigados: José Laerce Morales César, Presidente da Câmara de Vereadores de Salvador do Sul e Gestão XXI - Assessoria e Consultoria LTDA., CNPJ:07.742.689/0001-79, Rua São Leopoldo, nº 130/506, Centro, Campo Bom/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00813.00030/2013](#) encaminhado por **Designação Excepcional - Lucio Flavo Miotto** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a realização de aterro e terraplenagem, sendo parte em APP. Local: RST 470, Km 123, em Nova Prata. Parte: Danilo Zilli. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00814.00017/2015](#) encaminhado por **1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível prática de rinhas de galo e criação irregular de suínos em residência localizada na Rua Jacob Kroeff Filho. Investigado: A apurar. Local: Rua Jacob Kroeff Filho, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o [inquérito civil nº IC.00951.00004/2014](#) encaminhado por **Promotor de Justi-**



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

ça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00088/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar eventuais irregularidades/ofensas a interesses transindividuais de natureza consumérista decorrentes de práticas comerciais abusivas exercidas pela empresa Digibrás Indústria do Brasil S.A. - CCE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00094/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de poluição sonora, entre a Avenida Brasil e a Rua Bento Gonçalves, nesta Cidade, tendo como requerente Secretaria Municipal do Meio Ambiente e como investigado o estabelecimento Ponto da Malha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00106/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exercício irregular de atividade. Local: Rua Tiradentes, 151, Bairro Centro, Passo Fundo/RS. Requerente: 3º BABM. Investigado: Lavagem Rede Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00286/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, Localizada na Rua Lúcio Allebrandt, 305, Bairro São José, nesta cidade, tendo como investigada Lorena Salete de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00059/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação sobre a existência de obra potencialmente poluidora (taipa) na propriedade rural de Daltro Rogério Lictnov Quevedo, sem licença ambiental. Local: Pelotas. Partes: Investigado - Daltro Rogério Lictnov Quevedo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil

nº IC.01134.00018/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: investigar a oferta da modalidade de educação especial na rede estadual de ensino na área de abrangência e/ou sob a coordenação da 12ª Coordenadoria Regional de Educação. Local: Municípios de Arambaré, Camaquã, Chuvisca e Dom Feliciano. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00022/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Dano ambiental consubstanciado na perturbação do sossego público em virtude de academia, que causa poluição sonora, sem autorização dos órgãos competentes. Local do fato: Rua Dr. Bozano, nº 584, Centro - Santa Maria. Investigado: Power Muscle Academia e Suplementos e Jose Adelar Tambara. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00069/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Aumento de vagas na educação infantil (creche e pré-escola). Local: Município de Augusto Pestana - RS. Investigado: Município de Augusto Pestana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00016/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: averiguar possível infração prevista no art. 81 da Lei 8.069/90, consistente na venda de bebida alcoólica a adolescentes, nas dependências da Boate Live Pub. Investigado: a boate Live Pub. Local: Santo Augusto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00050/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Falta de PPCI. Reclamada: Maria Cristina Oliveira Sloma Boate (Rua Candido Falcão, nº 80, São Borja). Reclamante: Corpo de Bombeiros de São Borja. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00071/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar falta de acessibilidade a portadores de necessidades especiais nas Escolas particulares de Educação infantil. Local: São Borja. Reclamado: E.E.I



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

Pingo de Gente. Reclamante: MP-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00883.00034/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a extração de recursos minerais sem a competente licença ambiental vigente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação de Crime Ambiental por Constatação de depósito irregular de frascos de agrotóxicos fora da área de preservação permanente, sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00049/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar possível poluição atmosférica causada pela empresa Palmiclas. Investigado: Palmiclas, localizada na Av. Atalábio Taurino de Rezende, 3236, Vila Berger, nesta Cidade. Local: Av. Atalábio Taurino de Rezende, 3236, Vila Berger, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00060/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar a ocorrência de danos ambientais decorrentes do corte seletivo de 4 árvores nativas, sem licença do órgão ambiental competente, em APP, além de possível captura de animais silvestres, na propriedade do investigado Márcio Geraldo Garcia da Silva. Local: Rincão dos Fabrício, interior do Município de Bossoroca. Investigados: Márcio Geraldo Garcia da Silva, Leno Ubiratan Camiloto de Brum e Reni Figuero Hitter. Origem: Relatório da COA/2ºGPA nº 22-3/063/07-11. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00014/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar dano ambiental decorrente do uso indevido de fogo, sem licença ambiental. Local: Localidade de Posse Godoy, interior do Município de Mormaço/RS. Investigado: José Cristiano França. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Con-

selheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00019/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar "potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização de fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo", para fins de investigar os autos de gestão e políticas públicas efetivamente praticadas pela administração municipal e corpo de bombeiros para garantir a segurança das pessoas nestes estabelecimentos e eventos. Investigado: Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00026/2004(3) encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto matéria: apurar dano ambiental decorrente de destoque irregular de vegetação em APP. Local: Mato Alto, Soledade - RS. Investigado: Valmir Debona. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00075/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: ausência de registro da reserva legal contrariando a legislação ambiental. Local: Três Forquilhas/rs. Investigado: Uniflor Agropastoril Ltda. à unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00107/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: constatação de funcionamento da fábrica de concreto, denominada "Polimix Concreto Ltda.", sem Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente, com o lançamento de efluentes no corpo hídrico denominado "Sanga dos Olhos", bem como a utilização de água captada por ponteira, sem outorga de uso expedida pelo DRH, no estabelecimento localizado na Avenida Castelo Branco, nº 1650, Bairro Engenho Velho, em Torres/RS. Investigado: Lucas Vaz Franco Crispim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00010/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na Empresa Mais gás Comércio e Transporte Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

civil nº IC.00915.00030/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto den. do Sindicato dos Servidores de Tramandaí/RS de irregularidades no prédio da Central de Veículos da Prefeitura Municipal de Tramandaí, na Rua Angélica Dill, 210, em Tramandaí, que está em condições precárias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00915.00057/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto servidor público (concurso) denuncia abuso na contratação da empresa Brisa Coletora de Lixo Urbano/Residencial e Coleta Seletiva de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00915.00131/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar denúncia de danos ambientais, além de esbulho, por parte de vizinho de área, como abertura de valos, aterro de curso de água, roçadas, destruição da vegetação e outros danos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00915.00155/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul de ausência de Processo Licitatório na aquisição de medicamentos pelo Município de Tramandaí. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00915.00058/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia anônima de recebimento de diárias por parte do Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal durante recesso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00915.00059/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de ausência de impressora e computadores à disposição do Ver. Matheus J. Gomes, e contr. de empresa de assessoria jurídica sem licitação, pela Câmara de Vereadores de Cidreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº

IC.00919.00006/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto lançamento de efluentes em curso hídrico. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00922.00023/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto inquérito instaurado para apurar as irregularidades apontadas pelo CREF2/RS no que tange às atividades físicas, desportivas e similares, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro RICARDO DA SILVA VALDEZ relatou o inquérito civil nº IC.00924.00018/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte raso de árvores nativas folhosas, fora de APP, atingindo uma área de 0,87 HA, sem licença ambiental. Local: Capela Nossa Senhora das Graças, no município de Monte Alegre dos Campos/RS. Requerente Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Aurio Valim da Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O SENHOR PRESIDENTE retirou de pauta o inquérito civil nº IC.01203.00016/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a indevida exigência de ajuizamento de ação judicial para autorização de venda de veículo de titularidade de menor em inobservância ao princípio da eficiência. Representante: 2ª Promotoria de Justiça de Guaporé. Representado: DETRAN/RS. Local: Porto Alegre. O SENHOR PRESIDENTE retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00940.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a omissão do Município de São Paulo das Missões-RS, em adotar as providências necessárias para integrar o Sistema Nacional de Trânsito – SNT e exercer as competências estabelecidas no art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, tendo como investigado o Município de São Paulo das Missões/RS. O SENHOR PRESIDENTE retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00773.00017/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Feliz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto destruição de vegetação nativa e movimentação de terra em área de preservação permanente, sem autorização de órgão ambiental competente, por parte de Marcelo Freiburger, no município de Vale Real. O SENHOR PRESIDENTE retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00933.00003/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular



de resíduos sólidos urbanos. Investigado: Irio Arthur Haag. Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00933.00035/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar eventual lesão ao erário e/ou ofensa aos princípios administrativos em face da omissão do gestor público em cobrar os valores previstos na Lei Municipal n.º 3.242/02. Investigado: Município de Igrejinha, CNPJ n.º 88.379.763/0001-36. Local: Igrejinha/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00933.00041/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos sólidos urbanos. Investigada: Salete Garcias. Local: Rua Rui Barbosa nº 1520, Bairro Figueira, Igrejinha. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta relatou o inquérito civil nº IC.00933.00059/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possível dano ambiental pelo depósito irregular de resíduos provenientes da indústria calçadista. Investigada: Dublagens Paranhana Ltda, CNPJ n.º 11.436.049/0001-08. Local: Igrejinha/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta as peças de informação nº PI.00933.00065/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia relacionada ao atendimento prestado pelo Hospital Bom Pastor, em Igrejinha/RS. Investigado: Sociedade Beneficente de Igrejinha Mantenedora Hospital Bom Pastor. Local: Igrejinha/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00818.00024/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventual irregularidades em processo licitatório do Município de São José das Missões. Investigado: Edison Luís Bueno de Quadros, Prefeito Municipal de São José das Missões na época dos fatos. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00820.00269/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Serviço público - trânsito - estacionamento - vagas oficiais - ausência de previsão legal. Investigado: Município de Passo Fundo. Interessada: Franciele Rodrigues da Costa. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00861.00057/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar as condições estruturais da Escola Estadual de Educação Básica Estado de Goiás, estabelecida no Município de Santa Cruz do Sul. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00903.00037/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do

Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível recebimento indevido de remuneração referente a Função Gratificada de Vice-Diretora no período da noite na Escola Municipal João de Barro sem o efetivo exercício dessa função, constando como investigada a Senhora Katia Rodrigues e como reclamante Vicente Rafael Ludwig Cortazzi de Oliveira. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00910.00026/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Dano ambiental, decorrente de aterro na saída da sanga das Charqueadas, situada junto a Vila dos Pescadores, em Tapes requerente: MP: O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00930.00167/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no terreno localizado nos Lotes 13 e 14, Quadra B, na Vila Paraíso, em Viamão/RS, com matrícula n.º 31.894. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00034/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Descarte irregular de resíduos sólidos e poluição sonora; Partes: Patram, Jorge Glademir Silveira Reis (representantes); Supermercado Adilis Ltda. (representado). Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00055/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Barão de Cotegipe para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 160/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Barão de Cotegipe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00061/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Jacutinga para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 160/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Jacutinga. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00063/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

adotadas pelo Município de Paulo Bento para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 16-0/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Paulo Bento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00778.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual situação de risco envolvendo crianças e adolescentes no transporte escolar realizado pelo Município de Vale Verde. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00783.00081/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possíveis recusas de cumprimentos de ordens judiciais por parte do Conselho Tutelar de Gravataí - Região Leste. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00802.00056/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: apurar as condições de salubridade da água fornecida à comunidade de Progresso (saúde pública). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00819.00013/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidade na entrada e permanência de menores de idade na Boate "Vive La Vie", situada no Município de Panambi, fato constatado em 2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00819.00018/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidades na entrada, permanência e consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade na boate "John Garden", em Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00887.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto ofício n.º 73/2014 do Instituto Estadual de Educação São Jerônimo. À unanimidade, nos termos do

voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00916.00017/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três de Maio para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Fiscalização de instituição de longa permanência para idosos - Inquérito Civil instaurado a partir das informações apresentadas no PA.00916.00021/2011 (procedimento permanente). Local: Três de Maio, RS. Parte: Associação Tresmaiese de Amigos dos Idosos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00931.00078/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar eventuais irregularidades no controle de frequência dos membros do legislativo no horário de expediente. Investigado: Câmara de Vereadores de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00932.00004/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática dos atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 9º e 11 da Lei n.º 8429/92, consistente na auferição de vantagem patrimonial indevida, decorrente de serviços prestados pela empresa SARGIL Comércio e Transporte de Minerais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil n.º IC.00932.00009/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática dos atos de improbidade administrativa previstos nos artigos 9º e 11 da Lei n.º 8429/92, recorrente da auferição de vantagem patrimonial indevida para a obtenção da Licença Municipal de Exploração Mineral. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil n.º IC.00834.00057/2007 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Implantação de programa de atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual. - E V E S C A - Enfrentamento à Violência e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Governo do Estado RS, Prefeitura Municipal de POA, FASC, SMS, SMDH, SMGL, SMIC, SMED, SMTUR, SMSEG. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conse-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

Iheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00032/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar notícia de irregularidades na Casa Lar II - Sempre Mulher. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASC E ONG Sempre Mulher. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00047/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar possíveis maus-tratos praticados no AR 07 / NAR Belém Novo por agente educadora contra os acolhidos. Local: Porto Alegre/RS. Partes: SRA. Maria Rosi Marx Prigol, FPE/RS e Coordenação do NAR Belém Novo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00146/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ausência de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio no casa estabelecimento comercial denominado Bar Casarão, nesta Capital. Investigado: estabelecimento denominado Bar Casarão. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00086/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em realizar pesca proibida, com utilização de petrechos vedados pela legislação de regência, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Local: Município de Bagé. Investigado: Luís Fernando Nunes Gomes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00097/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em pescar mediante a utilização de petrechos proibidos para pescador amador (rede de malha 10 - 100mm de 50 metros de comprimento, e tarrafa), em quantidade superior à permitida, fato ocorrido em 22/06/2014. Local: BR 153, em Bagé/RS. Investigado: Jorge da Conceição. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00040/2014 encaminhado

por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: averiguar delito ambiental por manter em cativeiro aves da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Airtton Antônio Perin. Local do Fato: Rua Avelino Signor, 501, Bairro Baracção, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00064/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: averiguar delito ambiental face o cativeiro de ave da Fauna Silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Clesio Orso. Local do Fato: ERS 444, Km 02, Linha Cruzeiro, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00102/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: verificar dano ambiental por parte do Sr. Nelson de Costa, ao manter em cativeiro espécies da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente, ocorrido na Linha São Valentim, 1015, interior, Bento Gonçalves/RS, no ano de 2014. Investigado: Nelson de Costa. Local do Fato: Linha São Valentim, 1015, interior, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00014/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: investigar a necessidade de regularização do licenciamento ambiental de atividade de silo de beneficiamento de grãos, bem assim da outorga do uso da água de poço tubular profundo (junto ao DRH/SEMA) e do uso de material lenhoso junto ao DEFAP. Investigado: Leomar Luiz Tombini. Local: Rodovia BR 386, Km 177, Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00038/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a ocorrência de dano ambiental em razão do exercício de atividade potencialmente poluidora (atividade leiteira) na propriedade do investigado Artur Juraci da Cruz em Chapada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ca-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

tuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do uso de agrotóxicos dessecantes em área de domínio do DAER, ao longo da RS 342. Local do dano: Vista Alegre, interior de Catuípe. Investigado: Vilson Rusch. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00200/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto identificar impacto urbanístico pela utilização de índices construtivos em razão do Art. 9º da Lei Municipal n. 7.074/2009, com alteração prevista na Lei Municipal n. 7.728/2013, que acresceu autorização para alienação de potencial construtivo por doação de imóveis gravados como Zona Especial Novo Aeroporto. Local: Caxias do Sul. Partes: Vereadora Denise Pessoa (representante) e Município de Caxias do Sul (investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o procedimento investigatório nº PA.01135.00041/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Acompanhar as ações da Rede de Apoio à Escola do Município de Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00748.00100/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Jeanine Mocellin para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar eventuais irregularidades praticadas por Guardas Municipais durante o expediente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00751.00011/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cerro Largo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar irregularidades associadas ao cometimento de crime contra a administração pública no Município de Roque Gonzales/RS. Investigados: Município de Roque Gonzales/RS e Ewaldo Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00140/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a omissão do Município de Erechim em relação ao saneamento básico na Rua Joaquim Onate, Bairro Novo Horizonte, tendo como consequência alagamentos no local, constando como investigado o Município de Erechim e como reclamante Giovanir Ovidio Fortuna Borre-

a. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00057/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Campinas do Sul para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 160/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Campinas do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00064/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as medidas adotadas pelo Município de Ponte Preta para elaborar e implantar o seu Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em observância à Lei n.º 12.594/2012 e à Resolução n.º 160/2013 do CONANDA, tendo como investigado o Município de Ponte Preta. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00127/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual omissão do município de Erechim na fiscalização dos estabelecimentos que exploram a atividade de Lan House, especialmente no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes, tendo como investigado o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00775.00004/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Impedir a regeneração de floresta nativa através do destoque, em uma área de, aproximadamente, 1000m², sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Partes: Nilvo Vicente Trombetta. Local: Caiçara/RS. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00045/2008 encaminhado por Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Queimada, supressão e destruição de vegetação arbustiva em uma área de preservação permanente de, aproximadamente, 950m², bem como no corte seletivo de 14 (quatorze) árvores nativas das espécies Banquillo, Canela-de-Veado e Canela Branca, sem prévia autorização do órgão ambiental competente. PARTES: Sociedade Aquática Barilense. Local: Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Con-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00782.00002/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Supressão de vegetação atingindo espécies imunes ao corte, sem Licença Ambiental. Local: Estrada da Linha Moreira. Partes: Claudia Maria do Nascimento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00013/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. Investigado: Município de Capão Bonito do Sul Local: Capão Bonito do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00029/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual lesão à ordem urbanística em face do estado de abandono das ruas João Pedro Schmidt e Carlos Lanzer, com omissão do Poder Público no atendimento de seu dever de zelar pela ordem urbanística, especialmente em relação: a) à adequada manutenção das vias públicas; b) à necessidade de compelir os proprietários do terrenos baldios a zelarem pela sua adequada manutenção; c) à necessidade de compelir as companhias de telefonia a zelarem por seus equipamentos que ocupam espaço público; d) à necessidade de compelir as empresa AES SUL a realizar a adequada manutenção de seus equipamentos, especialmente no que diz respeito às podas de árvores e galhos em conflito com a fiação elétrica. Local: Ruas João Pedro Schmitt e Carlos Lanzer, em Novo Hamburgo. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00030/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animais da espécie canina na residência da Rua Duarte da Costa, n.º 126, Bairro Operário, nesta cidade. Investigada: Dolores. Local: Rua Duarte da Costa, n.º 126, Bairro Operário, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00814.00031/2015 encaminhadas

por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível omissão do Canil Municipal para prestar atendimento a um cachorro em estado de doença, na Rua João Quincas, em frente ao número 84, Bairro Ideal, nesta cidade. Investigado: Canil Municipal de Novo Hamburgo. Local: Rua João Quincas, Bairro Ideal, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00256/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de danos em APP - Aterramento Irregular, Localizada na Rua Nilo Peçanha, Bairro Petrópolis, nesta cidade, tendo como Requerente o 3º BABM e como Investigado Azevedo e Salomão Empreendimentos Imobiliários Ltda e Análise Formigheri. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00057/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Averiguar possível dano ao consumidor decorrente da utilização de parque em Zona Azul de responsabilidade da empresa investigada. Investigado: REK Parking Empreendimentos e Participações LTDA. Requerente: Lucia Helena Mello de Freitas. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00862.00009/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Destinado a apurar irregularidades na entidade de atendimento ao idoso Casa Geriátrica Pfeifer Ltda., localizada na Rua Carlos Trein Filho, n.º 1109, em Santa Cruz do Sul.". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00169/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto: Deficiência no atendimento médico e exigência de pagamento indevido por profissionais credenciados junto ao IPERGS. Local: Santa Maria / RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira-Relatora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00865.00004/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto a apuração de possíveis irregularidades no acesso de



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

Pessoas Portadores de Necessidades Especiais, notadamente cadeirantes, aos estabelecimentos noturnos de lazer, como bares, pubs e boates. Investigados: Casas noturnas e Município de Santa Maria. Local: Santa Maria. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00011/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Manutenção de pássaros silvestres em cativeiro, sem autorização do órgão ambiental competente, na Rua Gonçalves Dias, nº 42, Bairro Perpétuo Socorro, em Santa Maria. Investigado: Sandro Valéria Azambuja de Campos. Local dos fatos: Rua Gonçalves Dias, nº42, Bairro: Perpétuo Socorro, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00081/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Dano ambiental causado pela captura, em armadilha, de animal silvestre em extinção (gatomaracajá), com morte decorrente, em Rincão dos Albinos, São Martinho da Serra. Investigado: José Fernando Canabarro. Local dos fatos: Rincão dos Albinos, em São Martinho da Serra-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00028/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: averiguar a regularidade da venda de passagens estudantis intermunicipais (Entre-Ijuís a Santo Ângelo e vice-versa). Local: Santo Ângelo (RS). Investigado: Empresa Transportes Passo de Ijuís Ltda, representada pelo Sr. Eno Wilmar Cortez. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00018/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto especialização: Ambiental. Investigado: Edilson Roque Barbosa Ribeiro. Testemunha: PATRAM/SLG. Local da Infração: Serrinha do Rosário, ROLADOR. Histórico: É atribuída ao investigado a ampliação de açude sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00047/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar alegada falta de médicos e a demora na realização de cirurgias no Hospital São Luiz Gonzaga. Local do fato: Cidade de São Luiz Gonzaga. Investigado: Município de São Luiz

Gonzaga. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00017/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade da Unidade Bom Pastor sediado em Nova Hartz, unidade do Lar Bom Samaritano de Campo Bom. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: investigar irregularidades na contratação de prestação de serviços para realização de obras nas Ruas Livramento, Cruz Alta e Luiz Pasteur. Local: Sapucaia do Sul/RS. Partes: Município de Sapucaia do Sul; J. América Projetos e Construções LTDA; (Investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar a situação jurídica da realidade conhecida como "Mães Crecheiras". Local: Três Coroas. Partes: a definir. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00061/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a cobrança de valores para a manutenção de caderneta (carteirinha da PSF) sob pena de negativa de atendimento médico pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul e PSFs de Três Passos, bem como a negativa de atendimento na Clínica Carrossel para cidadãos que possuam plano de saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00925.00001/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Apurar conduta do Conselheiro Tutelar Joaquim Abtino de Lima. Investigado: Joaquim Abtino de Lima. DATA: 07/05/2015. Local: Vacaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00007/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

apurar possível ocorrência de maus-tratos e/ou negligência perpetrados pela ILPI São Jorge (estabelecida na Rua dos Açores, nº 762, Tarumã, em Viamão) em desfavor do idoso Antônio Passos. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00013/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar os critérios adotados pelas empresas estabelecidas no Município de Viamão que possuem ônibus adaptados para transporte de PPDs, quanto à fixação dos horários de circulação dos referidos coletivos para o deslocamento das pessoas portadoras de necessidades especiais, frente à demanda da população viamonense. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00057/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a efetiva existência de rubrica orçamentária em conta do Município de Viamão, advinda dos cofres federais, para conveniar entidade e movimentos para proteção de moradores de rua. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00055/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ocupação clandestina de área pública. Investigado Edison Jair Pereira Sílvia de Lima. Local dos fatos. Rua Esteio (atual Av. Silvestre, esquina com a Av. Interlagos), Loteamento Jardim do Cocão, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00931.00018/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto notícia veiculada no jornal sexta, do dia 18 de maio de 2012, dando conta de veículo da Secretaria Municipal de saúde em constantes visitas na Rua Marechal Deodoro, em uma residência. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00887.00016/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Acompanhar o atendimento das metas previstas no plano nacional de educação para disponibilização de vagas em creche e pré-escola pelo Município de Arroio dos Ratos. Local: Arroio dos Ratos/RS. Investigado: Município de Arroio dos Ratos. À unanimidade, nos termos do voto escrito

da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00009/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a existência de plano de prevenção contra incêndio e extintores vencidos no Instituto de Educação General Flores da Cunha, situado nesta Capital. Local: Porto Alegre/RS. Partes: PREDUCPOA-9ª PJIJ E 1ª Coordenadoria Regional da Educação/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00142/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar eventual comercialização de produto impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente investigado: Auto Posto da Mata Ltda. Local: São Martinho. Reclamante: De ofício. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00146/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento investigatório instaurado para apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo (etanol). Investigado: Posto Antonio Prado Ltda. Local: Antônio Prado. Reclamante: De ofício. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00132/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da eventual ausência de Alvará de Localização e Funcionamento e de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI - no estabelecimento localizado na Av. Farrapos, nº 1312, bairro Floresta, nesta Capital. Investigado: Estabelecimento “Swing Night Club”, situado na Av. Farrapos, nº 1312, bairro Floresta, nesta Capital. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00024/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Investigar a falta de PPCI no Bistrô Santa Composição, localizado no interior da Loja Santa Composição. Investigado: ‘Bistrô Santa Composição’, Razão Social F Marsico - ME, CNPJ nº 34.871.699/0001-87, localizado na Avenida Osvaldo Aranha, nº 435, em Canela. Local: Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1734

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01135.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a situação estrutural de acessibilidade e de PPCI, assim como a adequação da escola infantil Pezinhos Mágicos à legislação incidente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00050/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar exploração de atividade comercial e/ou de entretenimento sem os devidos licenciamentos. Local: Praça Vinte de Setembro nº 926A, Pelotas. Investigados: Carlos Alberto da Silva Nunes e Katia Regina Ferreira Porto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Educação de qualidade - verificação do cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Tuparendi. Local: Município de Tuparendi - RS. Investigado: Município de Tuparendi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Alegria-RS. Local: Município de Alegria-RS. Investigado: Município de Alegria-RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00106/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Cândido Godói-RS. Local: Município de Cândido Godói-RS. Investigado: Município de Cândido Godói-RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento de diligências. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00113/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo

lo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto: Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Senador Salgado Filho-RS. Local: Senador Salgado Filho-RS. Investigado: Senador Salgado Filho-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 20 de agosto de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.